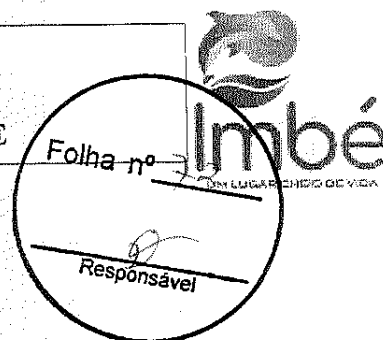


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão e arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, incluindo o fornecimento de bolas adequadas à modalidade. A realização do campeonato está prevista para o ano de 2025, com início previsto a partir da conclusão do processo licitatório em Imbé/RS, totalizando 63 jogos, campeonato este promovido pela Secretaria Municipal de Esportes de Imbé/RS.

1.2. A prestação dos serviços visa garantir a organização adequada, segurança e normalidade dos jogos, assegurando a integridade dos participantes, o fornecimento dos materiais esportivos necessários e o gerenciamento técnico da competição, o que necessita uma equipe qualificada e capacitada. Ao promover o esporte local, atende ao interesse público, oferecendo lazer, saúde e integração social à comunidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024 e 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 0093 – Promoção de Esporte, que tem por objetivo registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos desportivos na cidade - e outras, na Ação 2452, que tem por finalidade MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SESP

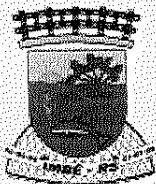
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL

3.1.1. A licitante deverá apresentar quadro de arbitragem com, no mínimo, 10 (dez) árbitros diplomados por Federação reconhecida de Futebol de Campo e, adicionalmente, 06 (seis) árbitros que constem no quadro atual da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou que possuam certificação por Ligas Estaduais de Futebol de Campo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado original ou cópia autenticada em cartório;
- Documento de identificação (RG ou CNH), original ou cópia autenticada em cartório.

3.1.2. A licitante deverá apresentar a relação nominal dos árbitros que prestarão o serviço, com respectivos Certificados de Conclusão de Curso emitidos por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**



Federações ou Ligas específicas da modalidade de Futebol de Campo, observando o seguinte:

– Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) certificado de profissional com formação em Organização de Eventos Esportivos, emitido por entidade reconhecida (Federação ou Liga).

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1 Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE

3.3.1. Os árbitros designados para atuar no Futebol de Campo deverão apresentar Certificados de Conclusão de Curso emitidos por Federação reconhecida, como a Federação Gaúcha de Futebol (FGF) ou outras entidades equivalentes, inclusive Associações de Árbitros com atuação comprovada na modalidade.
– É obrigatório apresentar o certificado original ou cópia autenticada em cartório.

3.3.2. Quanto ao fornecimento de bolas de futebol de campo, estas deverão possuir selos de qualidade reconhecidos pela FIFA, como "FIFA QUALITY PRO" ou "FIFA QUALITY", garantindo que os produtos atendem aos padrões de desempenho, durabilidade e segurança exigidos internacionalmente.
– Também serão aceitos certificados emitidos por fabricantes homologados, que atestem a conformidade das bolas com as especificações técnicas requeridas.

3.3.3. Quanto a gestão do campeonato, poderão apresentar Certificados de Projetos e Eventos anteriores organizados pela equipe como prova de experiência e capacidade de organização, certificados de cursos e treinamentos em gestão esportiva, organização de eventos e marketing esportivo podem comprovar a qualificação da equipe.

3.4. REGISTROS E LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

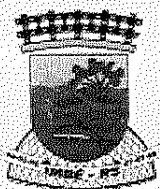
3.4.1. A empresa contratada deverá comprovar registro ou inscrição regular em entidade profissional competente e reconhecida no âmbito do Desporto, especificamente na modalidade de Futebol de Campo, como Federações Estaduais de Futebol (ex: Federação Gaúcha de Futebol – FGF) ou a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), conforme disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 9.615/1998 (Lei Geral do Esporte), que trata da formação e capacitação de profissionais do desporto.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. Deverá Comprovar a aptidão profissional para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Folha nº 73

Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**



– Os documentos deverão ser assinados e conter dados do CNPJ da entidade contratante, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

* Nome da empresa contratante, CNPJ, endereço completo com telefone, nome e cargo do signatário do atestado;

* Nome da empresa contratada;

* Data de emissão do atestado;

* Modalidades arbitradas e tipo do evento.

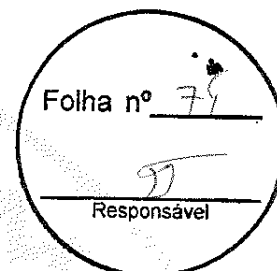
– No atestado deverá conter:

* Nome do profissional

* Modalidade

* Função: Árbitro, árbitro assistente, mesário, ou...

* Nº do documento de identidade.



3.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

3.5.3. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

3.5.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE

3.7.1. Não se aplica.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC

3.8.1. Não se aplica.

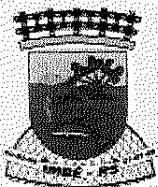
3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. As quantidades da tabela abaixo são suficientes para atender as necessidades da Secretaria de Esporte.

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE



Item	Cód	Descrição	Unidade	Quant.
1	40908	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS. Com fornecimento de 18 bolas adequadas a modalidade.	JOGOS	63

4.2. AMOSTRA

4.2.1 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O cenário de contratações referente aos serviços de arbitragem, gestão e fornecimento de bolas de futebol de campo apresenta duas alternativas possíveis de solução para a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Imbé/RS

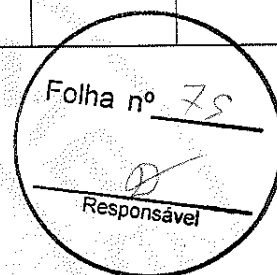
5.1.1. A primeira alternativa seria a execução dos serviços por parte dos servidores da própria Secretaria de Esportes. No entanto, essa opção mostra-se inviável, uma vez que os servidores atualmente lotados não possuem formação técnica, conhecimento ou experiência suficientes para realizar as atividades com as qualidades técnicas exigidas, o que comprometeria a credibilidade do campeonato.

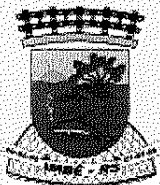
5.1.2. A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada em arbitragem, gestão de eventos esportivos e fornecimento de materiais (bolas de futebol de campo), que possua equipe qualificada e capacidade comprovada para atender a demanda de forma segura e profissional. Essa alternativa garante a conformidade com as normas técnicas da modalidade e contribui para o bom andamento da competição.

5.2. Considerando a análise das duas opções acima, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Prefeitura de Imbé é a descrita no item 5.1.2, devendo-se proceder à contratação por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista os seguintes fundamentos:

5.2.1. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé em edições anteriores do campeonato, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado, assim sem característica de exclusividade.

5.2.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado e da existência de ampla oferta no mercado, não se faz necessária a realização de audiência ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Folha nº 76

Responsável



consulta pública para coleta de contribuições, conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas a prestar os serviços de arbitragem, gestão e fornecimento de bolas de futebol de campo, conforme já verificado em contratações anteriores e na realidade do mercado, o que garante que não há dificuldade em encontrar prestadores para atender à demanda.

5.2.4. A contratação de uma empresa especializada também ajuda a evitar problemas durante a realização do campeonato e permite que a equipe da Prefeitura foque no planejamento, organização e acompanhamento do evento, sem precisar se envolver diretamente na execução dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I. Conforme média de preços obtida em pesquisa de mercado realizada no sistema LicitaCon:

a) <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1>

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base para a análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será elaborada por servidores do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.158/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

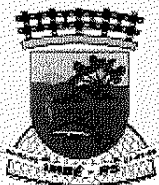
7.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e arbitragem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, **com o fornecimento de bolas de Futebol de Campo.**

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.2.1. A contratação será pelo período de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Folha nº 77

Responsável



8.1 No caso da contratação de serviço específico, o parcelamento se demonstra claramente inviável.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A autorização da execução dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Esporte, após a emissão da devida Nota de Empenho.

9.1.1.1. A Ordem de Serviço será encaminhada para o e-mail da contratada.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a contratada ocorrerá por meio do e-mail institucional desporto@imbe.rs.gov.br e/ou de contato telefônico (51) 3627-8280, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

9.1.3. A contratada deverá executar os serviços no dia especificado, após o recebimento da Nota de Empenho e autorização para prestação dos serviços.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços deverão ser prestados em horário e local indicados pela Secretaria de Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

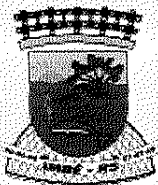
9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. A empresa contratada será responsável pela realização e gestão completa do campeonato municipal de futebol de campo, incluindo toda a estrutura física, equipamentos, mão de obra especializada e recursos necessários para o pleno desenvolvimento do evento, conforme as condições abaixo:

9.5.2. Organização e Execução dos Serviços

- A empresa contratada será responsável pela realização e gestão do campeonato municipal de futebol de campo, garantindo toda a estrutura e equipamentos

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Folha nº 78

Responsável



necessários para o bom desenvolvimento do evento, bem como o funcionamento e execução dos serviços;

- Organizar e realizar atividades em conjunto com o Município;
- Fornecer serviço de arbitragem para os jogos, apresentando em sua equipe 01 (um) árbitro principal, 01(um) mesário, 02 (dois) bandeirinhas, totalizando 04 (quatro) integrantes
- Realizar a gestão do campeonato composto por 63 jogos;
- Fornecer 18 bolas oficiais de Futebol de Campo, nos termos regidos pelas respectivas federações;
- Cumprir o regulamento fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes (SESP);
- Ministras palestra técnica;
- Participar de reuniões;
- Acompanhar os jogos;
- Fiscalizar a equipe de arbitragem.

9.5.3. Materiais, Recursos e Responsabilidades

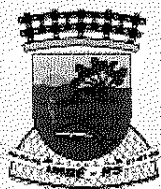
- A contratada deverá realizar os serviços, transportar e apresentar os recursos físicos e humanos necessários à realização do evento, em consonância com as especificações da instrução do pedido;
- Todo o material técnico, esportivo e de arbitragem deverá ser adquirido ou fazer parte do acervo da contratada, ficando sob sua responsabilidade durante toda a execução dos serviços, incluindo garantias;
- Deverá dispor de toda infraestrutura necessária, materiais em perfeitas condições de uso e manutenção e pessoal especializado, substituindo imediatamente aqueles que não atenderem às exigências;
- A contratada é responsável por todas as despesas com deslocamento da equipe de arbitragem, desde o local de origem até a sede do evento, bem como o retorno;

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO

- 9.6.1. Não há necessidade prevista para subcontratações e/ou terceirizações do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Folha nº 79

Responsável



9.7.1. Um dos Fiscais de Contrato deverá acompanhar a realização dos serviços.

9.8. PROVA

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇA

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

9.12.1. Não se aplica.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL

9.14.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

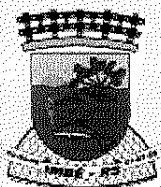
10.1 A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

a) Garantia de qualidade técnica e melhor relação custo-benefício na prestação dos serviços de arbitragem, gestão e fornecimento de bolas para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo;

b) Racionalização dos procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na organização e apoio à realização de competições esportivas;

c) Assegurar, por meio do presente processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo a adequada execução e regularidade do campeonato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Folha nº 80
Responsável



11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Fiscal de Contrato	Danlei Ferreira Constante	18076	Assessor II
Fiscal de Contrato	Cíntia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

11.2. No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso**:

11.3. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

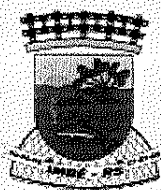
11.3.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir e **somente autorizar** a prestação do serviço se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) serviço (s) for (em) estiverem em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho, **sendo proibida a prestação dos serviços sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura**.

11.3.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: Não se aplica.

11.3.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Não se aplica.

11.3.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: No caso da prestação dos serviços contratados, deverá ser anexado à Nota Fiscal/Fatura o relatório emitido durante o período de execução, acompanhado de outros documentos pertinentes. O relatório deverá contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Folha nº 81

Responsável



1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos;
2. Se os serviços de arbitragem foram executados por profissionais vinculados à empresa contratada, devidamente habilitados, e com conduta adequada à função;
3. Se os serviços de gestão e fornecimento de materiais (bolas) foram realizados de acordo com as especificações estabelecidas;
4. Se após o término de cada rodada ou etapa do campeonato houve a devida organização e retirada de materiais/equipamentos de propriedade da contratada;
5. A ocorrência de eventuais falhas durante a execução dos serviços e as medidas adotadas para sua correção.

11.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

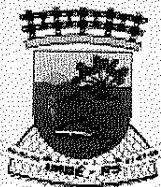
11.4.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, proposta de preço da contratada e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.4.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

1. Se o serviço executado está de acordo com o contrato assinado, bem como a qualidade do mesmo;

11.4.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Responsável



11.5. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.6. Na hipótese prevista no item 11.5. O prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não serão necessárias providências prévias ao contrato, tendo em vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, gestão e fornecimento de bolas para o Campeonato Municipal de Futebol de Imbé 2025.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se aplica

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. A contratação dos serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo será realizada por meio de Procedimento Licitatório, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SESP

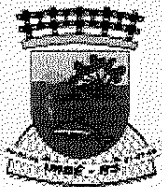
PROGRAMA: 0093 – PROMOÇÃO DE ESPORTE

AÇÃO: 2452 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SESP

Tipo de Recurso: 2706 Transferência Especial da União

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**



17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 06 de outubro de 2025.

Elaborado por:


Daniel Ferreira Constante
Assessor II
Matrícula nº 18.076


Givanildo Leandro A. da Silva
Assessor Especial
Matrícula nº 16.775

